



EDITAL Nº 04/2017

NOME:	Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Cultura Museu de Artes de Goiânia
MODALIDADE:	Regulamentação da Seleção de obras para Exposição no MAG – Museu de Artes de Goiânia - 2017/2018
TÍTULO:	Regulamento e seleção de Projetos para exposição, para o Calendário de Exposições, do período 2017/2018 do Museu de Artes de Goiânia (MAG).
LOCAL:	Rua 01, n. 605, Bosque dos Buritis, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP. 74115-040
INSCRIÇÕES	Exclusivamente no Museu de Arte de Goiânia
OBJETO:	Seleção de projetos para o Programa de Exposições de 2017/2018 que será realizada pelo Museu de Arte de Goiânia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 01 a 31 de agosto de 2017, para o Programa de Exposição 2017/2018, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou encaminhadas via Correios (SEDEX ou carta registrada) dentro do prazo especificado.

Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto Nº 1864, de 30 de junho de 2016, Lei Nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000 alterada pela Lei nº 8146, de 27 de dezembro de 2002, Art. 3 III a; Art. 4 VII.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA
Secretaria Municipal de Goiânia
Museu de Arte de Goiânia - MAG**

EDITAL 04/2017

REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DE 2017/2018 DO MUSEU DE ARTE DE GOIÂNIA (MAG).

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, através do Museu de Arte de Goiânia, comunica que estarão abertas de 01 a 31 de agosto de 2017, as inscrições para o Programa de Exposição 2017/2018.

O Programa de Exposições tem como objetivo selecionar projetos na área de Artes Visuais para integrar o calendário anual de exposições do Museu de Arte de Goiânia assim como difundir e incentivar debates e reflexões sobre a produção artística histórica e atual.

O presente programa será regido por este edital, seus anexos e pela legislação pertinentes, Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1864 de 30 de junho de 2016, Lei nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000 alterada pela Lei nº 8146 de 27 de dezembro de 2002.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de projetos para o Programa de Exposições de 2017/2018 será realizada pelo Museu de Arte de Goiânia, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) a publicação e divulgação oficial do edital;

1.2. O edital, a ficha de inscrição e informações referentes ao Programa de Exposição 2017 estarão disponíveis no Museu de Arte de Goiânia, na página oficial da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>) e no endereço museugoiania.blogspot.com

1.3. Todos os atos oficiais relativos a esta Seleção de Projetos para comporem o Programa de Exposições de 2017/2018 do Museu de Arte de Goiânia serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES 2017/2018

2.1. O Programa de Exposições do calendário 2017/2018 do Museu de Arte de Goiânia, abrange todos os campos das artes visuais, em suas diversas manifestações, mídias, suportes e linguagens;



2.2. Poderão inscrever-se, gratuitamente, no Programa de Exposições 2017/2018, pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, artistas, curadores, produtores, instituições e grupos/coletivos de artistas de todo Brasil e, também, estrangeiros residentes no país com reconhecida trajetória na área das artes plásticas e/ou visuais;

2.3. As propostas selecionadas serão destinadas a ocupação da sala Reinaldo Barbalho conforme croqui (Anexo III);

2.4 Proponentes já contemplados em outros editais que normatizaram outras edições do Programa de Exposição poderão participar com propostas inéditas. Salientando que os trabalhos obedecerão aos mesmos critérios adotados. Para os novos proponentes, porém haverá preferência em caso de coincidência de datas;

2.5 Não há previsão de ajuda de custo aos selecionados, tais como: passagens, hospedagem, traslados, transporte das obras, contratação de serviços, dentre outras, enumerados no item 8.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão inscrever seus trabalhos, mediante envio da **Ficha de Inscrição** (Anexo I), devidamente preenchida, assinada e anexada ao projeto (conforme item 4);

3.2 Os proponentes poderão inscrever apenas 1 (um) projeto;

3.3 Os projetos deverão obedecer às exigências de apresentação deste edital detalhadas no **Item 4**;

3.4 No caso de inscrição de propostas de coletivo e grupo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo identificado como proponente e os demais identificados como anuentes;

3.5 As propostas apresentadas por produtores e instituições que os representem também deverão constar o nome do responsável pela inscrição, sendo imprescindível a relação dos nomes dos curadores e artistas em relação anexa;

3.6 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, no Museu de Arte de Goiânia, no período de 01 a 31 de agosto 2017 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou encaminhadas via Correios (SEDEX ou carta registrada) dentro do prazo especificado para inscrições (ver item 3.6.1 e 3.6.2), para o seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Cultura - Museu de Arte de Goiânia - EDITAL 04/2017
Rua 01, n° 605, Bosque dos Buritis, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-040



3.6.1 Só serão analisadas propostas com data de postagem até o dia 31 de agosto de 2017 e recebidas até 7 (sete) dias corridos contados a partir dessa data;

3.6.2 Propostas postadas e recebidas fora dessas datas não serão aceitas.

3.6.3 No ato da inscrição, é obrigatória a apresentação do envelope selado para devolução da proposta, caso não seja selecionada.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 Artistas e grupos de artistas poderão participar com obras recentes.

4.2 Os projetos deverão ser impressos e enviados no formato A4, contendo os seguintes itens:

I) FICHA DE INSCRIÇÃO (ver item 3.1);

II) CURRÍCULO

a) Para artista, grupo e coletivo de artistas deverá(ão) constar currículo(s) sucinto(s), restrito(s) a identificação, formação e produção artística, residência e principais exposições individuais e/ou coletivas, que participaram.

b) Para propostas de curadoria, apresentar currículo profissional do curador (uma página) e currículo artístico sucinto dos artistas envolvidos/curatelados;

c) Para instituições, breve histórico, currículo do curador da exposição, e currículo artístico sucinto dos artistas envolvidos/curatelados;

d) Para produtores culturais, currículo profissional (máximo uma página), currículo do curador da exposição, e currículo artístico sucinto dos artistas envolvidos.

III) TÍTULO DO PROJETO;

IV) APRESENTAÇÃO E CONCEITO DO PROJETO (máximo uma página);

V) IMAGENS de todas as obras que irão integrar a exposição. As fotografias deverão ser impressas no formato 20 x 25 cm (tamanho mínimo), coloridas e em papel fosco.

a) Para os trabalhos em performance, vídeo e instalação será aceito DVD.



VI) MEMORIAL DESCRITIVO com informações detalhadas da expografia (montagem e apresentação das obras no espaço expositivo como, por exemplo, a utilização de bases e mesas expositivas).

a) Também deverão ser especificados, se necessário, no caso de obras bidimensionais principalmente fotografias, obras em papel ou similares, a utilização de molduras, proteções e/ou suportes;

b) Para propostas de instalação, os proponentes deverão acrescentar ao memorial descritivo maquete e informações detalhadas sobre a montagem e materiais que irão ser utilizados;

c) Para projetos e trabalhos, que ainda estejam em andamento, os proponentes deverão discriminar detalhes sobre sua apresentação, anexando materiais e informações que facilitem a compreensão, montagem e exposição, tais como, maquetes, esboços e/ou expografia;

VII) PROJETO EXPOGRÁFICO deverá ter como referência a planta baixa do espaço expositivo da Sala Reinaldo Barbalho (ver anexo III);

VIII) PORTFÓLIO.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos serão examinados e selecionados pela Comissão Curatorial para julgamento deste edital, que será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por profissionais experientes e atuantes no cenário artístico e acadêmico, designados especialmente para esse fim, através de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Cultura de Goiânia e publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia;

5.1.1 Compõe a Comissão Curatorial para a Seleção dos Projetos apresentados:

- a) 02 (dois) representantes da FAV/UFG;
- b) 01 (um) representante da PUC/GO;
- c) 01 (um) representante de classe
- d) 01 (um) crítico de arte de referência nacional

5.2 Não serão aceitos projetos que apresentarem propostas incompatíveis com o espaço expositivo ou que possam prejudicar os painéis expositores ou espaço arquitetônico do Museu de Arte de Goiânia. O proponente deve atentar-se à adequação espacial, às dimensões e ao peso dos objetos a serem expostos;



5.3. Após a seleção, o projeto não poderá ser modificado. Havendo divergência entre o projeto aprovado e as obras da mostra, a Comissão designada se reserva do direito de tomar as atitudes cabíveis quanto a esse fato. O não cumprimento deste item inabilitará a participação do proponente nos próximos 02 (dois) anos, na Seleção de Projetos para o Programa de Exposições de Arte de Goiânia;

5.4 Não serão analisados projetos que estejam em desacordo com as especificações deste edital;

5.5 Os projetos selecionados não serão devolvidos.

6. DO RESULTADO

6.1. Os resultados serão divulgados a partir do dia 20 de setembro de 2017 via correio eletrônico, nos sites www.goiania.go.gov.br e museugoiania.blogspot.com, e no Diário Oficial do Município de Goiânia;

6.2. Os projetos que não forem selecionados estarão à disposição dos interessados a partir do dia 20 de setembro de 2017 no Museu de Arte de Goiânia. Após esta data o MAG não se responsabilizará pela guarda desses projetos;

6.3 A devolução dos projetos não selecionados será feita via correios (ver item 3.6.3);

7. EXPOSIÇÕES

7.1 Ficarão a cargo da Comissão Curatorial e da Supervisão do Museu de Arte de Goiânia a organização do calendário e cronograma das exposições;

7.2 As exposições poderão ser organizadas em individuais e/ou coletivas simultâneas na Sala Reinaldo Barbalho;

7.3 O Museu de Arte de Goiânia não se responsabiliza por danos ocorridos durante o transporte e exposição das obras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Aos selecionados compete:

- a) Entregar as obras nas datas e prazos estabelecidos, oportunamente, pelo Museu de Arte de Goiânia. Caso as obras selecionadas e enviadas não correspondam às especificações apresentadas no projeto, serão recusadas pela comissão;



- b) Entregar o material para divulgação e elaboração dos convites com 60 (sessenta) dias que antecedem a data da exposição;
- c) Retirar no prazo de 30 dias após o término da exposição ou solicitar por escrito, dentro deste prazo a devolução das obras com frete a cobrar. Após este prazo o Museu não se responsabilizará pela guarda das obras;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos financeiros relativos à embalagem, transporte (envio e retorno), seguro e nota fiscal das obras;
- e) Arcar com a aquisição transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e contratação de serviços para montagem e desmontagem da exposição;
- f) Assinar o termo de compromisso com o Museu de Arte de Goiânia;
- g) Assinar a declaração declinando do direito de uso de imagem (artistas, grupo e coletivo de artistas), para que a Secretaria Municipal de Cultura, Museu de Artes de Goiânia e/ou qualquer ente da Prefeitura Municipal de Goiânia, para fins de divulgação nos meios de comunicação impresso e digital
- h) O(s) selecionado(s) se responsabiliza(m) pelas licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais incidentes (curadores, instituições e produtores) sobre as obras de terceiros a serem utilizadas no projeto;
- i) Comunicar com 120 dias de antecedência da data de abertura da exposição, em caso de desistência do proponente, cancelamento da participação no Programa de Exposições 2017/2018. O não cumprimento deste item inabilitará participação nos próximos editais ou por 02 (dois) anos consecutivos nos próximos calendários de exposições;
- j) Apresentar as obras em perfeitas condições de exposição conforme especificações apresentadas no projeto;
- k) Fornecer material de embalagem para o retorno das obras, ao findar a exposição.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura compete:



- a) Organizar o calendário do Programa de Exposições;
- b) Divulgar todas as mostras selecionadas no programa de exposição;
- c) Auxiliar na montagem e desmontagem das exposições;
- d) Estabelecer e definir datas e prazos, para entrega e retirada das obras;
- e) Receber e despachar as obras juntamente com a transportadora contratada pelo expositor;
- f) Verificar o estado das obras ao receber
- g) Preparar a devolução das obras, desde que o expositor tenha fornecido materiais suficientes e adequados para embalagem.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações gerais sobre o Programa de Exposições 2017/2018 poderão ser obtidas na Diretoria do Museu de Arte de Goiânia, de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Rua 01, nº 605, Bosque dos Butitis - Setor Oeste, Goiânia/GO; pelo telefone (62) 3524-1189, 3524-1196 e 3524-1190; ou ainda pelo e-mail: museugoiania@gmail.com;

9.2. O ato de inscrição do proponente no Programa de Exposições 2017/2018 implica na plena aceitação das normas constantes neste edital;

9.3 A exposição será oficializada mediante a assinatura do **termo de compromisso** (anexo II) entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes selecionados;

9.4 Casos omissos serão definidos pela comissão curatorial de seleção e pela supervisão do Museu de Arte de Goiânia.

Goiânia, 12 de junho de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura